

**ATA N.º 7/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA TRINTA DE MARÇO DE DOIS MIL E
VINTE E UM.**

----- Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores:-----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, António Manuel Pinto Ribeiro, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Raimundo de Magalhães Carvalho, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Nuno Miguel de Sousa Queirós, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista.----

----- Secretariou o Senhor Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, José António Rodrigues Gonçalves.-----

----- Quando eram dez horas, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia 29 de março de 2021.-----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente deu conhecimento da disponibilização na plataforma informática, da 5.ª Modificação aos Documentos Previsionais do Ano 2021.-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----- A Câmara, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara, aprovou, por unanimidade, pela atribuição do seguinte voto do louvor à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amarante, pelo centenário da sua fundação:-----

“O Município de Amarante felicita a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amarante por ocasião do 100.º aniversário, e agradece a dedicação, abnegação e compromisso com a comunidade ao longo de todos estes anos.

Fundada em 16 de março de 1921, é uma das instituições mais antigas de Amarante, que tem sabido manter os desígnios da sua fundação, seja manter um corpo de Bombeiros Voluntários, socorrer feridos ou doentes e garantir a proteção, de vidas humanas e bens, por qualquer forma em qualquer emergência ou calamidade pública, seja, ainda, na participação em outras atividades de Proteção Civil.

Entre outras distinções, foi-lhe atribuído o Crachá de Ouro pela Liga dos Bombeiros Portugueses, em 20 de março de 2011.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere pela atribuição do voto de louvor do Município à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Amarante.-----

----- O Senhor Presidente convidou os Senhores Vereadores do Partido Socialista para participarem numa reunião conjunta, a agendar, relativa à revisão do Código Regulamentar do Município de Amarante. Sob proposta do Senhor Presidente, e por prévia anuência dos demais, determinaram que a reunião ordinária desta Câmara Municipal, agendada para o dia 06 de abril de 2021, é adiada para o dia 13 de abril de 2021, com início às 10:00 horas, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho. O Senhor Presidente deu conhecimento que durante a presente manhã iniciar-se-á a campanha de vacinação aos utentes, por parte do ACeS, na sala de aulas de grupo do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal de Amarante.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 128/2021 – **Aquisição de Serviços de direção geral, direção de produção, curadoria artística, coordenação de cinema, coordenação do programa educativo, coordenação técnica, coordenação de produção, produtores executivos e assistentes produção e ainda todos os meios técnicos para o MIMO Festival Amarante 2020 e 2021** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 1563/2020/02/27).-----

“Vistas as informações que antecedem, que por brevidade se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais, condicionado à aprovação pela Assembleia Municipal da autorização para repartição de encargos abaixo proposta, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere:

I – Por imposição da decisão judicial proferida no processo n.º 406/20.9BPENF, que correu termos na Orgânica 1 do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, retomar a tramitação procedimental pré-contratual tendente à aquisição de serviços de “direção geral, direção de produção, curadoria artística, coordenação de cinema, coordenação do programa educativo, coordenação técnica, coordenação de produção, produtores executivos e assistentes, produção e ainda todos os meios técnicos para o MIMO festival Amarante 2020 e 2021”, proferindo decisão de adjudicação à concorrente Memories and Heritage, Unipessoal, Lda. dos serviços de “direção geral, direção de produção, curadoria artística, coordenação de cinema, coordenação do programa educativo, coordenação técnica, coordenação de produção, produtores executivos e assistentes, produção e ainda todos os meios técnicos para o MIMO festival Amarante 2020 e 2021”, pelo valor de 894.308,94 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

II - O reagendamento da edição do festival de julho de 2020 para julho de 2022 e a edição de julho de 2021 para julho de 2023, salvo se entretanto se extinguir o prazo de 18 meses para reagendamento (situação em que deverá o mesmo ser antecipado para o último fim de semana antes de se expirar tal prazo), assegurando, por imposição da referida decisão judicial, os seguintes pagamentos:

- 1.^a - 25% Após a obtenção do visto ao contrato pelo Tribunal de Contas, uma vez que tal condição, além de constar do caderno de encargos, ocorrerá sempre em data posterior à data inicialmente agendada para o Festival de 2020 (julho de 2020) – 50% do valor contratualizado para a 1.^a edição prevista no contrato;
- 2.^a - 20% No decurso do mês de maio de 2022, por ser o mês que, no ano de reagendamento do festival, coincide com o mês previsto no caderno de encargos caso o festival se tivesse realizado em julho 2020;
- 3.^a - 5% Após realização do festival em 2022 e até 31 de agosto de 2022, por ser o mês que, no ano de reagendamento do festival, coincide com o mês previsto no caderno de encargos caso o festival se tivesse realizado em julho 2020;
- 4.^a - 25% Até ao dia 31 de julho de 2021, por ser o mês em que inicialmente se encontrava originalmente agendada a data do festival previsto para o ano de 2021 – 50% do valor contratualizado para a 2.^a edição prevista no contrato;
- 5.^a - 10% Até ao último dia útil do mês de fevereiro de 2023, por ser o mês que, no ano de reagendamento do festival, coincide com o mês previsto no caderno de encargos caso o festival se tivesse realizado em julho 2021;
- 6.^a – 7,5% Até ao último dia útil do mês de abril de 2023, por ser o mês que, no ano de reagendamento do festival, coincide com o mês previsto no caderno de encargos caso o festival se tivesse realizado em julho 2021;
- 7.^a – 5% Até ao 15º dia do mês de junho de 2023, por ser o mês que, no ano de reagendamento do festival, coincide com o mês previsto no caderno de encargos caso o festival se tivesse realizado em julho 2021;
- 8.^a – 2,5% Após a realização do festival em 2023 e até 31 de agosto de 2023, por ser o mês que, no ano de reagendamento do festival, coincide com o mês previsto no caderno de encargos caso o festival se tivesse realizado em julho 2021.

III – Reiterar a fundamentação de dispensa de cumprimento das condições previstas nos números 1 e 2 do artigo 292.º do CCP para os adiantamentos

previstos nas citadas 2.^a; 5.^a; 6.^a e 7.^a prestações, não dispensado o cumprimento do número 1, do artigo 292.º, do CCP quanto à 1.^a e 4.^a prestações;

IV - Aprovar a minuta do contrato em anexo.

V – Propor à Assembleia Municipal a autorização para repartição de encargos, por forma à inscrição do valor de 275.000,00€, na GOP, a suportar em 2023, em virtude de tal valor se encontrar atualmente inscrito no ano de 2022.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge”

----- O Senhor Presidente promoveu uma reunião por videoconferência com os Senhores advogados Dr. Ricardo Magalhães e Dr. Rui Pinto, da Sociedade Pacheco de Amorim, Miranda Blom e Associados – Sociedade de Advogados, R.L., para prestarem alguns esclarecimentos sobre a decisão judicial.-----

----- O Senhor Vereador Adriano Santos disse que por imposição da decisão judicial proferida pelo Tribunal Central Administrativo do Norte, obriga o Município de Amarante a retomar a tramitação procedimental pré-contratual tendente à presente aquisição de serviços relacionados com MIMO festival Amarante 2020 e 2021, considerando o reagendamento da edição de julho de 2020 para julho de 2022 e a edição de julho de 2021 para julho de 2023.-----

----- O Senhor Dr. Rui Pinto disse discordar da decisão judicial proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, por defender que a programação do festival estaria já anunciada. Partilha do mesmo entendimento do Município, considerando nunca ter sido anunciado esse programa. Contudo, referiu que a adjudicatária baseou-se em legislação pré-COVID, para o presente caso, em que defendeu que o anúncio do programa seria a última fase do contrato. Lamentou, que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto tenha concordado com os argumentos da adjudicatária e lhe tenha dado razão. Disse, que a decisão protege os artistas e a quebra dos seus rendimentos, sacrificando o Município de Amarante, por força do Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, apesar deste, ter um caráter temporal e só mencionar os festivais de 2020 e a decisão aplicar-se às duas edições do festival (2020 e 2021), por ter caráter uno. No que concerne ao pagamento de 50% do valor contratualizado para a primeira edição, conforme previsto no contrato, mencionou terem bastantes dúvidas interpretativas sobre a forma como deverá ser cumprido o plano de pagamentos e sobre a execução do acórdão, dado o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto ter sido pouco claro neste aspeto, remetendo para a cláusula nona do caderno de encargos. Contudo, este documento está completamente deslocado no tempo, por ter sido pensado e estruturado para o ano de 2020. Disse, que o Tribunal Administrativo e Fiscal do

Porto desconsiderou a questão suscitada quanto à inconstitucionalidade, invocada na primeira e na segunda instância, relativa à violação do princípio da autonomia local, por parte do Governo, e em desrespeito pela primeira declaração do estado de emergência.-----

----- O Senhor Dr. Ricardo Magalhães disse que a decisão proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto em alguns aspetos roça o absurdo, o que causa grandes dificuldades na interpretação da mesma. Considerou, não ser clara em alguns aspetos essenciais, motivo pelo qual, fizeram o pedido de esclarecimento junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, sobre três aspetos de execução que classifica como fulcrais para o Município de Amarante. O primeiro prende-se com a questão do reagendamento, face à inúmera legislação que tem saído sobre o assunto e tendo em conta que o Município teria dezoito meses para reagendar o evento, após término das medidas proibitivas em vigor, que permitiria a realização destes espetáculos, considerando ser de livre entrada. Contudo, essa autorização foi novamente adiada pelas autoridades, ou seja, de acordo com o Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, o Município de Amarante ainda teria dezoito meses para o reagendar o evento. O acórdão não é claro nesse sentido, principalmente no que concerne à realização da segunda edição, daí terem solicitado esclarecimentos adicionais, para saber em que moldes poderão ser reagendadas as duas edições do festival. Acrescentou, que questionaram se no melhor dos cenários, o Município de Amarante poderá reagendar para o verão de 2022 e de 2023. A segunda questão suscitada, está relacionada com os pagamentos, ou seja, o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto disse que os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com o caderno de encargos. Disse, não parecer razoável que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto obrigue o Município a liquidar valores contatuais tão elevados (60% ou 70% do contrato), quando se está a cerca dois anos de antecedência sobre a data da sua execução. Entente, que para proteção do Município, o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto deverá esclarecer se deverá ser pago 50% de cada edição até à data da sua realização, ou seja, os pagamentos serão efetuados conforme previsto no caderno de encargos, com a necessária adaptação às respetivas datas, ou se o Município de Amarante deverá pagar já todos os pagamentos vencidos, nesse caso teria de ser pago 60% ou 70% do valor total do contrato. Acrescentou, que por parte da sua equipa, efetuaram diversas diligências junto da mandatária da promotora do evento, por vezes de forma bastante intensa, no sentido de tentar chegar a um acordo, contudo, sem sucesso, apesar da existência de alguma flexibilidade. A título exemplificativo, disse que uma das exigências propostas pela mandatária ia no sentido do processo não ser remetido

ao Tribunal de Contas, considerando haver uma decisão judicial e que a mesma se sobreponha à obrigação da remessa do processo ao Tribunal de Contas, algo que foi rejeitado, dada a sua obrigação legal e dado a eficácia do contrato, carecer do visto prévio daquele órgão. A terceira questão colocada ao Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto foi no sentido de saber se o Município de Amarante deveria fazer pagamento integral ou se deveria concluir o procedimento. Salvaguardou, que até à presente data, o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto ainda não se tinha pronunciado sobre o pedido de esclarecimento referente às três questões anteriormente mencionadas. Disse, antever que a mandatária possa ainda exigir algo mais para além daquilo que está na decisão, espera que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto esclareça rapidamente as questões suscitadas, para permitir que o Município de Amarante possa executar a sentença e torná-la definitiva.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que desde o início deste processo, os Senhores Vereadores do Partido Socialista desde a primeira hora, levantaram a questão sobre o avanço com duas edições, e não de apenas uma, como acontecia habitualmente. Disse, que o tempo deu-lhes razão, pois caso tivesse sido uma, a discussão seria diferente. Perguntou, se a presente deliberação em análise pretende dar execução à decisão proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, ou seja, se cumpre ou não na íntegra esse acórdão.-----

----- O Senhor Dr. Ricardo Magalhães respondeu que na sua opinião, a proposta da deliberação em apreço, é a melhor perante esta decisão. Apesar de estar condicionada ao pedido de esclarecimento, entende ser melhor dar cumprimento à decisão judicial, evitando assim, que o Município seja executado judicialmente punido por incumprimento. A estratégia definida foi a de dar cumprimento à ordem judicial, dentro do prazo concedido pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, considerando que o pedido de esclarecimento, não tem efeito suspensivo sobre o prazo. Lamentou, que o tribunal se tenha furtado em alguns aspetos e disse que o acórdão demonstra pouca coragem, para o bem ou para o mal. Concluiu, que esta deliberação vai de encontro ao cumprimento do acórdão, em respeito pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Decreto-Lei n.º 10-I/2020.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente mencionou que, relativamente às cações e à forma de pagamento dos preços, foi-lhe transmitido pelo Senhor Dr. José Gonçalves, em consonância com o proposto equipa jurídica que apoia o Município de Amarante neste processo, a seguinte informação que leu: "*Caso se opte por esta segunda alternativa, ou seja, dar início imediato à decisão ora em escrutínio, haverá que tomar uma decisão clara, relativamente ao valor da garantia que se deverá exigir ao adjudicatário, no que respeita ao adiantamento de preços*

que será necessário realizar. Ainda que em termos necessariamente desfasados dos que foram inicialmente fixados.” Ou seja, a presente deliberação pressupõe que seja exigida uma garantia diferente daquela que, inicialmente, estava prevista no caderno de encargos, que o Município está obrigado a cumprir, conforme consta do acórdão.-----

----- O Senhor Dr. Ricardo Magalhães disse que a minuta do contrato inicial resultava do previsto na cláusula nona do caderno de encargos, os adiantamentos seriam efetuados com aproximadamente cerca de cinco meses de antecedência, sempre num prazo muito curto. Perante esta situação, tudo muda e o próprio Decreto-Lei n.º 10-I/2020, refere que todos os adiantos efetuados ao abrigo do mesmo, devem respeitar o regime de adiantamento do Código dos Contratos Públicos. Salvaguardou, que o presente contrato será remetido ao Tribunal de Contas, que se pronunciará sobre a forma de prestação da caução. Disse, ter dúvidas que este órgão permita que se façam pagamentos com mais de dezoito meses de antecedência, sem o recurso à exigência de garantias bancárias. Concluiu, que face à diminuta dimensão da empresa promotora do evento, só com a prestação das garantias bancárias exigidas pelo Município, e pela Lei, assim fica salvaguardado o interesse público.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou se perante o proposto, se está a ser escrupulosamente cumprida a decisão proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.-----

----- O Senhor Dr. Ricardo Magalhães disse que o tribunal não se pronunciou sobre as cauções.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente frisou que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto mandou retomar o procedimento em curso, a pagar nos termos do contrato, que tinha previstos adiantamentos, os termos em que era exigida garantia e as retenções dos pagamentos a efetuar. Disse que a proposta apresentada parece ser diferente da outra, apresentada no procedimento anterior.-

----- O Senhor Dr. Ricardo Magalhães confirmou essa diferença.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que face às diferenças, deviam ter garantias que estão a votar de acordo com a lei e a cumprir a decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, ou se apenas se está criar mais um problema, ou seja, mais um litígio.-----

----- O Senhor Dr. Ricardo Magalhães mencionou que o tribunal em momento algum se pronunciou sobre a forma de prestação das cauções, porque essa questão nunca foi debatida, nem alegada por nenhuma das partes. Referiu que o Decreto-Lei n.º 10-I/2020, implica uma alteração ao sistema de pagamentos previamente

previsto nos contratos, porque os próprios pagamentos são diferentes e a realidade é outra. Este diploma prevê de forma inequívoca que deverá ser cumprido o regime de adiantamentos do Código dos Contratos Públicos – este último dita que o adiantamento dos pagamentos deverão ter uma caução de valor igual ao montante adiantado. Disse, ser sua convicção, que na eventualidade do Município não exigir essa caução, de que o Tribunal de Contas se oporá à execução deste contrato. Disse, que na sua opinião, se o Município de Amarante não colocar esta proteção, não salvaguarda o princípio do interesse público, nem dos próprios elementos que compõem o executivo municipal. Na eventualidade de tal não ser salvaguardado, o Tribunal de Contas não dará aval a esta operação, independentemente das decisões já proferidas pelos tribunais administrativos. Concluiu, que no seu entendimento é preferível correr o risco e avançar com as cauções, considerando que, no cumprimento de uma ordem judicial, os montantes de adiantamento envolvidos são avultados e o prazo para a realização dos eventos, devido à pandemia, ainda não está perfeitamente definido.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou o que acontecerá, na eventualidade do Tribunal de Contas não dar o visto prévio ao presente procedimento, considerando que o Município tem um acórdão para cumprir.-----

----- O Senhor Dr. Ricardo Magalhães respondeu que a ação judicial obriga o Município de Amarante à prática de um ato de adjudicação e reinício do procedimento. Relembrou, que independentemente da ação judicial, o processo teria de ser remetido ao Tribunal de Contas. Contudo, na eventualidade deste tribunal entender não ser viável e não der o visto favorável, existiria uma causa legítima de inexecução. Nesse caso não se pode celebrar o contrato e o Município de Amarante, nem poderá dar seguimento à decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, em cumprimento da decisão do tribunal especializado na matéria.--

----- O Senhor Presidente questionou qual seria a consequência de, na eventualidade do presente assunto ser aprovado e a outra parte não aceitar a inclusão destas cauções.-----

----- O Senhor Dr. Ricardo Magalhães respondeu que a outra parte poderá apresentar uma reclamação relativa à minuta do contrato ou apresentar uma ação executiva, baseando-se no facto do Município de Amarante não estar a executar o acórdão, conforme ordenado pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto. Disse, que a mandatária da entidade promotora lhe referiu que não avançaria com outra ação judicial, sem contactá-lo previamente.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que na reunião havida a 03 de março de 2020, aquando da discussão do assunto, os Senhores Vereadores do

Partido Socialista levantaram algumas dúvidas, entre outras, o facto de, pela primeira vez, o assunto ter sido objeto de deliberação camarária, considerando o evento ter ocorrido anteriormente, ou seja, desde 2017; por outro lado, o facto da presente adjudicação ser para duas edições, contrariamente aos procedimentos anteriores. Sendo certo que não previam a presente pandemia, teria sido bom ouvir os Senhores Vereadores do Partido Socialista e não avançar com as duas edições. Certamente, o problema atual seria bem menor ou não existiria. Sem prejuízo disso, uma das razões que justificou a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, foi o facto de não existir o visto prévio do Tribunal de Contas, o que daria mais conforto para validar a proposta. Após a instalação da presente crise pandémica, o assunto foi novamente agendado para a reunião de 17 de março de 2020 e, nessa mesma reunião, por sugestão dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, o assunto foi retirado para reavaliar as condições de adjudicação. Lamentou, que depois de decorridos quase três meses, e após ter saído nova legislação, mais concretamente, o Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, e após comunicado do Senhor Presidente da Câmara referente ao cancelamento do MIMO festival Amarante, o qual ficou a constar do acórdão, que despoletou o *e-mail* enviado em maio de 2020, pela mandatária da promotora do evento, manifestando a sua surpresa pelo cancelamento do evento, por parte do Município este não tenha tido uma atitude diferente e atuado mais rapidamente, considerando que o assunto foi retirado em março, para analisar essa questão. Independentemente disso, o Município solicitou um parecer jurídico à Senhora Professora Doutora Juliana Coutinho, que no fundo defendeu o mesmo que defende o gabinete de advocacia que representa o Município, em que as questões são exatamente as mesmas, e, independentemente do mérito dos mesmos, perderam em toda a linha, não existindo um único argumento que seja secundado pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto. Referiu, que os Senhores Vereadores do Partido Socialista, na altura levantaram a questão se o anúncio da edição seguinte, após o término da anterior, não serviria como um anúncio de um novo festival. Independentemente de tudo isso, tendo em conta a presente proposta, dando por boas e verdadeiras as informações jurídicas dadas durante a discussão do assunto, pelos advogados do gabinete especialista nesta matéria, considerando não terem capacidade para as por em causa, atenta a complexidade e especialidade do tema, conjuntamente com as informações técnicas e os pareceres jurídicos constantes do processo, que referem que a presente deliberação dá cumprimento ao acórdão do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, cumprindo todos os princípios que norteiam a atividade administrativa e as questões financeiras associadas a todo este

procedimento, concluiu que, os Senhores Vereadores do Partido Socialista se iriam abster na presente votação, face aos argumentos invocados durante a discussão do assunto, por não terem condições para pôr em causa a informação prestada, mas, também, não são dadas garantias suficientes para votar favoravelmente a proposta, a exemplo do presente procedimento, que pelo seu histórico, não oferece quaisquer garantias, mas cientes de que o Município está a executar um acórdão proferido pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.-----

----- O Senhor Presidente referiu que na altura avançaram com duas edições, porque resultava da vontade de demonstrar que MIMO festival Amarante era para ter continuidade, porque se antevia o ato eleitoral que se aproxima. Também servia para esclarecer a dúvida que subsistia em cada edição, sobre a continuidade do festival. Assim, seria possível trabalhar o mercado, com o objetivo de tornar o evento mais sustentável, a proposta da altura estava subjacente nesta ideia e foi delineada essa estratégia, longe de se prever a presente pandemia e as suas consequências. Acrescentou, que sabendo o que se sabe, nunca teria avançado com aquela proposta. Concluiu, desejando que se chegue a um consenso com a entidade promotora.-----

----- Por sua vez, pelo Senhor Vereador Adriano Santos foi dito que os Serviços Jurídicos do Município, já antes do parecer da Senhora Professora Juliana Coutinho, tinham alertado para opinião idêntica do Doutor Bernardo Azevedo manifestada numa conferência organizada na Universidade de Coimbra pelo Cedripe, tendo as decisões proferidas pelo Município acolhido as melhores opiniões técnicas que eram conhecidas à data da decisão e, por essa razão, independentemente da decisão judicial que se está agora a executar, sente-se confortável com a votação da decisão de não adjudicação, por ser a única que defendeu os interesses municipais.

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente identificou um lapso na minuta de contrato, numa incorreção na citação da deliberação da Câmara de 17 de março de 2020. Após verificação, constatou-se que efetivamente onde consta "*a Exma. Câmara Municipal de Amarante deliberou, a dezassete de março de dois mil e vinte, deliberar pela não adjudicação, em virtude da necessidade de reavaliação das condições de adjudicação, nomeadamente, pelo surto superveniente do COVID-19;*" deveria constar: "*a Exma. Câmara Municipal de Amarante deliberou, a dezassete de março de dois mil e vinte, retirar a proposta de adjudicação, em virtude da necessidade de reavaliação das condições de adjudicação, nomeadamente, pelo surto superveniente do COVID-19;*", uma vez que é esta a redação vertida na respetiva ata. E assim, previamente à votação, o Senhor Presidente ordenou a correção da minuta do contrato, conforme documento anexo, ajustando-a ao teor

da deliberação da Câmara Municipal proferida a dezassete de março de dois mil e vinte.-----

----- Atentas as informações técnicas da DSJF, da DFP e do DAG, de 25 de março de 2021, bem como, a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, da mesma data, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais, a Câmara, por maioria, deliberou:

a) Retomar a tramitação procedimental pré-contratual tendente à aquisição de serviços de “direção geral, direção de produção, curadoria artística, coordenação de cinema, coordenação do programa educativo, coordenação técnica, coordenação de produção, produtores executivos e assistentes, produção e ainda todos os meios técnicos para o MIMO festival Amarante 2020 e 2021”, proferindo decisão de adjudicação à concorrente Memories and Heritage, Unipessoal, Lda. dos serviços de “direção geral, direção de produção, curadoria artística, coordenação de cinema, coordenação do programa educativo, coordenação técnica, coordenação de produção, produtores executivos e assistentes, produção e ainda todos os meios técnicos para o MIMO festival Amarante 2020 e 2021”, pelo valor de 894.308,94€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Reagendar a edição do festival de julho de 2020 para julho de 2022 e a edição de julho de 2021 para julho de 2023, salvo se entretanto se extinguir o prazo de 18 meses para reagendamento (situação em que deverá o mesmo ser antecipado para o último fim de semana antes de se expirar tal prazo), assegurando, por imposição da referida decisão judicial, os seguintes pagamentos:

- 1.^a - 25% Após a obtenção do visto ao contrato pelo Tribunal de Contas, uma vez que tal condição, além de constar do caderno de encargos, ocorrerá sempre em data posterior à data inicialmente agendada para o Festival de 2020 (julho de 2020) – 50% do valor contratualizado para a 1.^a edição prevista no contrato;
- 2.^a - 20% No decurso do mês de maio de 2022, por ser o mês que, no ano de reagendamento do festival, coincide com o mês previsto no caderno de encargos caso o festival se tivesse realizado em julho 2020;
- 3.^a - 5% Após realização do festival em 2022 e até 31 de agosto de 2022, por ser o mês que, no ano de reagendamento do festival, coincide com o mês previsto no caderno de encargos caso o festival se tivesse realizado em julho 2020;
- 4.^a - 25% Até ao dia 31 de julho de 2021, por ser o mês em que inicialmente se encontrava originalmente agendada a data do festival

- previsto para o ano de 2021 – 50% do valor contratualizado para a 2.^a edição prevista no contrato;
- 5.^a - 10% Até ao último dia útil do mês de fevereiro de 2023, por ser o mês que, no ano de reagendamento do festival, coincide com o mês previsto no caderno de encargos caso o festival se tivesse realizado em julho 2021;
 - 6.^a - 7,5% Até ao último dia útil do mês de abril de 2023, por ser o mês que, no ano de reagendamento do festival, coincide com o mês previsto no caderno de encargos caso o festival se tivesse realizado em julho 2021;
 - 7.^a - 5% Até ao 15.º dia do mês de junho de 2023, por ser o mês que, no ano de reagendamento do festival, coincide com o mês previsto no caderno de encargos caso o festival se tivesse realizado em julho 2021;
 - 8.^a - 2,5% Após a realização do festival em 2023 e até 31 de agosto de 2023, por ser o mês que, no ano de reagendamento do festival, coincide com o mês previsto no caderno de encargos caso o festival se tivesse realizado em julho 2021.
- c) Reiterar a fundamentação de dispensa de cumprimento das condições previstas nos números 1 e 2 do artigo 292.º do CCP para os adiantamentos previstos nas citadas 2.^a; 5.^a; 6.^a e 7.^a prestações, não dispensado o cumprimento do número 1 do artigo 292.º do CCP quanto à 1.^a e 4.^a prestações.
- d) Aprovar a minuta do contrato.
- e) Delegar no Senhor Presidente da Câmara, a competência para subscrever o contrato.
- f) Propor à Assembleia Municipal a autorização para repartição de encargos, por forma à inscrição do valor de 275.000,00€, na GOP, a suportar em 2023, em virtude de tal valor se encontrar atualmente inscrito no ano de 2022.-----
----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos e de acordo com os fundamentos invocados durante a discussão do assunto.-----
----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 129/2021 – **Instituto Empresarial do Tâmega (IET) – Indicação para Órgãos Sociais** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2206/2021/03/25).-----
“Dispõe o artigo 23º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concretamente as alíneas m) e p) do seu nº 2, que os municípios dispõem de atribuições, entre outros, nos domínios da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa.
O Instituto Empresarial do Tâmega (IET) tem como objeto principal o apoio à investigação aplicada nas áreas da economia e da gestão; desenvolver ações de formação profissional; desenvolver atividades de promoção do desenvolvimento económico e social da Região; preparar e monitorar cursos e seminários; apoiar a

captação de jovens empresários; criar incubadora de empresas de base tecnológica.

Tem sido aposta desta Câmara Municipal, designadamente através do pelouro de desenvolvimento económico, estabelecer e concretizar políticas de empreendedorismo e captação de investimento, nomeadamente através do apoio ao nível estratégico, técnico e financeiro dado pelo município ao longo dos anos, assumindo um papel importante na criação e desenvolvimento de projetos estruturantes do IET [Jump Box, CARE (fast MBA), IRIS, Start Industry, Indústria do Futuro]; promovendo e desenvolvendo a captação de projetos para incubação; desenvolvendo estratégias e projetos de especialização inteligente, nomeadamente nas áreas da indústria (Plano Estratégico da Indústria do Futuro) e tecnologias da informação (iPlace) com sinergias com as áreas de intervenção do IET.

Tal como resulta do n.º 1, do artigo 11.º, dos Estatutos do IET, os seus órgãos sociais são a Assembleia-Geral, a Direção, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo, sendo que, como dispõe o n.º 2, do artigo 19.º, dos mesmos Estatutos, o Presidente da Direção é indicado pelo Município de Amarante.

Considerando que o Presidente em exercício, Prof. Carlos Costa, manifestou a sua indisponibilidade para continuar a exercer o cargo que até agora desempenha, impõe-se a designação daquele que lhe irá suceder, tendo a Assembleia Geral manifestado a vontade de que essa substituição ocorra no mês de abril próximo.

Considerando que o Município de Amarante mantém a intenção de conferir àquele Instituto um maior nível de inovação das empresas instaladas, uma crescente dinâmica de promoção do espírito empreendedor, uma cada vez maior proximidade aos mecanismos de investimento tradicionais do empreendedorismo, bem como de universidades e centros de investigação e desenvolvimento.

O vereador do pelouro do Desenvolvimento Económico, André Costa Magalhães, tem sido o responsável político pelas áreas e projetos supramencionados, sendo que, complementarmente, já desempenhou funções em projetos na área de empreendedorismo, destacando-se, de entre eles:

- Secretário-geral da Confederação Europeia de Júnior Empresas (Agosto 2008 - Agosto de 2009)
- Assessor da Direção da Invicta Angels (Janeiro 2010 - Junho 2012)
- Co-Promotor da Startup Weekend Porto (2011)
- Co-Promotor da Startup Weekend Coimbra (2011)
- Co-Promotor da OPO Startup Week (Maio 2013)

Nesta medida, reúne, em meu entender, os requisitos essenciais para o exercício daquele cargo – o qual não consubstancia nenhuma situação de impedimento legal

na cumulação com as funções de Vereador a tempo inteiro – e para a implementação da política que o Município de Amarante entende ser aquela a levar a efeito pelo IET.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no aludido n.º 2, do artigo 19.º, dos Estatutos do IET, e da alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º, da referida Lei n.º 75/2013, proponho à Exma. Câmara Municipal que designe o senhor Vereador André Costa Magalhães para o exercício de Presidente da Direção do Instituto Empresarial do Tâmega.

Amarante, 25 de março 2021

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse ser muito ingrato à oposição votar sobre a designação de um eleito com funções executivas, para desempenhar funções nesta instituição. Salientou, ainda, que, em muitos cenários, poderá colocar-se a incompatibilidade de funções públicas que tem de exercer, enquanto eleito local e, eventualmente, com o desempenho do cargo no IET. De qualquer modo, os Senhores Vereadores do Partido Socialista sempre defenderam que quem foi eleito democraticamente e desempenha funções executivas, tem o poder e o dever de indicar as pessoas que mais se ajustam para o cargo. Mais uma vez reconheceu essa legitimidade. Contudo, lamentou que, de alguma forma, a instituição possa ser partidarizada, a partir do momento em que é indicado um vereador com funções executivas, eleito pela Coligação Afirmar Amarante. Referiu, que seria muito mais confortável discutir o assunto sobre a nomeação de uma outra pessoa e, concluiu dizendo que face aos motivos invocados anteriormente, os Senhores Vereadores do Partido Socialista não teriam condições para votar favoravelmente e, por tal, iriam abster-se aquando da votação.-----

----- A Câmara, por maioria, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 25 de março de 2021 e agir em conformidade.-----

----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos e de acordo com os fundamentos invocados durante a discussão do assunto-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães não participou na discussão nem na votação do assunto, nos termos do disposto nos artigos 69.º a 76.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 130/2021 – **Aquisição de um conjunto de documentação relativa a Teixeira de Pascoaes** – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 2101/2021/03/23).-----

“Perante a proposta apresentada ao Município por Maria Francisca Mendes Teixeira de Vasconcelos Mota para venda das edições / manuscritos de Teixeira de Pascoaes, melhor identificadas no auto de receção, datado de 19/12/2018, bem como, perante a informação técnica vertida no modelo interno para realização de despesa, onde se prevê a abertura de um procedimento de aquisição de tais bens por um valor global de 22.820,00€, previamente à decisão de contratar, cuja competência cabe ao Presidente da Câmara, proponho que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere reconhecer o interesse na aquisição dos bens em causa pelo valor de 22.820,00€, acrescidos, se for o caso, de IVA à taxa legal em vigor.

O Presidente da Câmara

José Luís Gaspar Jorge”

----- O Senhor Vereador Adriano Santos disse que os documentos são de grande relevância para o acervo municipal.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente mencionou ser inevitável o interesse do Município em adquirir mais espólio de Teixeira de Pascoaes. Contudo, estranhou que recentemente o Município tenha adquirido duas obras de Amadeo de Souza-Cardoso e o assunto não tenha sido objeto de deliberação camarária. Perguntou qual o motivo para este assunto ser objeto de deliberação e o outro não.-----

----- O Senhor Vereador Adriano Santos respondeu que o assunto foi agendado, para que seja reconhecido o interesse na aquisição desses bens.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou o motivo pelo qual a aquisição das duas obras de Amadeo de Souza-Cardoso não foi objeto desse reconhecimento.-----

----- O Senhor Vereador Adriano Santos respondeu tratar-se de um processo mais antigo e que foi objeto de deliberação camarária, num mandato presidido pelos eleitos do Partido Socialista.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente solicitou cópia dessa deliberação, por não constar do processo, bem como, o relatório da avaliação. Considerando as informações constantes do processo, constatou que os documentos estão na posse do Município desde 2018, possivelmente para permitir aos serviços municipais avaliarem o seu interesse e, eventualmente um especialista verificar a sua autenticidade e o seu valor.-----

----- O Senhor Vereador Nuno Queirós perguntou se o Grupo dos Amigos da Biblioteca – Museu Municipal de Amarante se pronunciaram sobre a presente aquisição, tal como, relativamente à aquisição das duas obras de Amadeo de Souza-Cardoso mencionadas anteriormente. Dado constar dos estatutos daquela associação, aprovados por esta Câmara, na cláusula nona, do artigo 6.º, o

seguinte: *“Participar, pelo menos, como elemento de consulta, na aquisição, empréstimo e oferta de livros, revistas, obras de arte e qualquer outra peça do Museu, que respeitem à Biblioteca e Museu de Amarante.”*-----

----- O Senhor Presidente respondeu que a associação Amigos do Museu e da Biblioteca não foi auscultada nas duas situações. Acrescentou, que a cedência das obras aconteceu aquando da deslocação a Lisboa com o Senhor Professor António Feijó, nessa altura, conjuntamente com a Senhora Dra. Sofia Carvalho, para que avaliassem em colaboração com os serviços municipais, o grau de interesse na aquisição dessas edições e dos manuscritos de Teixeira de Pascoaes. De acordo com o Senhor Professor António Feijó, considerou muito importante a aquisição deste acervo para o Município, por nele constarem os inéditos. Nessa altura, disse tê-lo questionado sobre o valor dos mesmos, ao qual terá respondido ser difícil definir um montante, mas que sem dúvida, tinham um grande valor, para além da enorme importância para o Município. Posteriormente, solicitou junto do Senhor Chefe da DCPC, Dr. Carlos Teixeira, que informou que o valor aceitável rondava os 48.000,00€. Concluiu, ser difícil avaliar de forma justa estes bens, dada a sua componente imaterial.-----

----- O Senhor Vereador Adriano Santos acrescentou que do presente acervo consta diversos manuscritos, os quais, como é historicamente conhecido que Teixeira de Pascoaes elaborava várias versões para atingir a obra final, por esta acrescida razão são considerados como muito importantes e valiosos para estudos futuros. Manuscritos que foram classificados como os mais importantes desta coleção. Referiu que a avaliação nestas situações é sempre muito subjetiva.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que essa avaliação é tão subjetiva, que foi avaliada em aproximadamente mais 50%, relativamente ao valor da presente aquisição. Concordou ser difícil avaliar os bens em causa, mas mencionou que, enquanto membros deste órgão executivo, deverão deliberar em função de regras e critérios. Referiu que, eventualmente, nenhum dos presentes tem capacidade nem conhecimentos para concordar ou discordar da proposta.-----

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao seu Chefe de Gabinete, Senhor Bruno Carvalho, que acrescentou que, ser tão difícil proceder à avaliação, pois de acordo com o Senhor Professor António Feijó, um dos maiores estudiosos em Teixeira de Pascoes, recusou-se a fazê-lo, por manifesta incapacidade para atribuir um valor monetário aos bens em causa. Posteriormente, os serviços municipais terão tentado correlacionar estes bens, com aqueles que foram adquiridos aquando da aquisição do espólio de Teixeira de Pascoaes no seu todo, tentando fazer um paralelo e que determinou o valor ora proposto.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se a dona do negócio já ratificou o ato da sua gestora de negócios, considerando o processo ser datado do passado mês de janeiro.-----

----- O Senhor Vereador Adriano Santos respondeu que, por lapso, a procuração não foi anexada ao processo.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente referiu que face às reservas e à dificuldade em encontrar um valor para aquisição dos bens em causa, pelo valor proposto, apesar de nada terem a opor, nem a favor, concluiu que os Senhores Vereadores do Partido Socialista não tinham condições para votar favoravelmente.-

----- A Câmara, por maioria, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, de 25 de março de 2021 e agir em conformidade.-----

----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos e de acordo com os fundamentos invocados durante a discussão do assunto.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 131/2021 – **Estratégia Local de Habitação do Município de Amarante** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 2156/2021/03/24).-----

I

De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho, que regula o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º Direito, o Município de Amarante procedeu à elaboração da Estratégia Local de Habitação de Amarante (ELHA).

II

A missão subjacente à ELHA é a promoção do acesso da população a uma habitação condigna. Para isso, foi desenvolvido este plano estratégico local de habitação que reúne as condições e princípios orientadores para a candidatura do Município ao apoio público previsto no Programa 1.º Direito.

III

Assim, a ELHA foi construída de forma participativa, integrada e também diferenciadora, em função das especificidades sociais e territoriais, tendo em conta as dinâmicas, características e carências próprias da população amarantina.

IV

A elaboração da estratégia foi fortemente sustentada em processos participativos, nomeadamente dos interlocutores-chave locais com intervenção e conhecimento no setor da habitação, que através do preenchimento de um Referencial de Sinalização, identificaram 260 agregados familiares e 5 aglomerados habitacionais, o que corresponde pelo menos a 901 pessoas elegíveis no acesso ao 1.º Direito.

V

Após a elaboração do diagnóstico macrossocial, das respostas sociais locais e das necessidades locais identificadas, elaborou-se a ELHA, a qual integra 3 Eixos Estratégicos:

Eixo Estratégico 1. Promoção de dinâmicas inclusivas no mercado de arrendamento local que facilitem o acesso a habitação condigna por pessoas ou agregados familiares em situação de vulnerabilidade;

Eixo Estratégico 2. Promoção da reabilitação sustentável do edificado público e privado, reaproveitando o parque habitacional existente, conferindo-lhe características de habitabilidade dignas e criando respostas para as necessidades habitacionais existentes entre pessoas e agregados que não encontram respostas que lhes sejam acessíveis no “mercado aberto” de habitação local;

Eixo Estratégico 3. Ponderação da construção sustentável de edificado novo que dê resposta a necessidades concretas identificadas no território e colmatar a falta de resposta habitacional que não é exequível através de reabilitação de edificado existente.

VI

Tendo em vista a operacionalização em ações concretas dos princípios estruturantes e dos eixos estratégicos e em estreita articulação com os pressupostos definidos no Programa 1.º Direito, a ELHA define para os próximos 5 anos, 4 linhas de ação:

1. Arrendamento de habitações para subarrendamento;
2. Reabilitação de habitações de proprietários ou inquilinos atuais;
3. Reabilitação de edificado devoluto identificado ou nova construção, e
4. Promoção da reabilitação de edificado ou aquisição para reabilitação.

VII

A estimativa dos investimentos previstos em cada uma das linhas de ação teve por base os valores referência e orientações predefinidas no âmbito do Programa 1.º Direito, tendo ainda sido sustentados nos padrões de custos indicados pelos Serviços Municipais, com base nos preços de mercado para os diferentes tipos de intervenções no edificado.

VIII

A implementação da Estratégia Local de Habitação requer a sua transposição para um Plano de Ação (2021-2025) que defina os principais marcos operativos que devem traduzir-se em ações concretas no terreno.

Para a execução, monitorização, acompanhamento e avaliação da implementação da ELHA é imprescindível a constituição de uma Equipa Operacional (constituída por

profissionais do Município) e uma Equipa Consultiva (composta por interlocutores-chave).

Em face do exposto, considerando que:

Aos municípios cumpre programar e executar as respetivas políticas municipais de habitação, identificando as carências habitacionais, quantitativas e qualitativas, bem como as suas dinâmicas de evolução, com vista a assegurar respostas apropriadas no âmbito das políticas municipais e no quadro de programas nacionais.

Cabe aos municípios responder adequadamente aos requisitos e aos desafios que a “Nova Geração de Políticas de Habitação” coloca, de modo a poder beneficiar plenamente os seus munícipes das vantagens que lhe estão associadas.

A ELHA é um instrumento programático de carácter estratégico e de âmbito municipal que define as políticas locais de habitação para os próximos 5 anos;

Em face do que se deixou exposto, PROPÕE-SE À EXCELENTÍSSIMA CÂMARA que, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23.º, n.º 2, al. i) e 33.º, n.º 1, al. v), ambos do REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, aprovado pela Lei n.º 75/2013, aprecie e delibere aprovar a Estratégia Local para a Habitação no Município.

Amarante, 24 de março de 2021.

*A Vereadora,
Lucinda Fonseca”*

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhores Professores Doutor Rui Serôdio e Doutora Sofia Matias, do SINCLaB –Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, responsáveis pela elaboração da Estratégia Local de Habitação de Amarante (ELHA), para apresentarem o trabalho desenvolvido.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca agradeceu pela apresentação e pelo excelente trabalho desenvolvido, fruto do trabalho desta equipa e dos serviços municipais conjuntamente com todos os agentes territoriais com intervenção na habitação e área social, com o objetivo de alcançar a coesão territorial. Acrescentou, que esta estratégia está interligada com a Carta Social, espelhando-se, assim, o diagnóstico macrossocial, que permitirá fazer uma avaliação mais pormenorizada. Salientou, tratar-se de um documento que identifica situações concretas, o qual, ainda, não está fechado, porque, eventualmente, poderão existir outras situações, que deverão ser adequadas a um dos eixos, mas não implicam a revisão da estratégia. Salientou, que apesar de identificadas, não implica que todas as situações tenham de ser concluídas, mas salvaguardou que se não tivessem sido

identificadas, não era possível serem concretizáveis. A não identificação poderia comprometer a sua execução e seria necessário fazer um novo ajuste à estratégia. Mencionou, que o documento será objeto de análise e aprovação por parte da Assembleia Municipal, e, posteriormente, será remetido ao IFRRU, porque não carece de discussão pública, de acordo com as orientações em vigor.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães perguntou sobre a disposição e vontade do Município em colaborar, enquanto parceiro, com todas as entidades, públicas ou privadas, que não tenham sido mencionadas no documento em análise. Questionou até onde é que o Município poderá ir, considerando que a presente comparticipação é de 40%, mas boa parte das instituições privadas não tem capacidade para suportar os restantes custos (60%), face aos montantes envolvidos, que, por vezes, são avultados e, por não terem disponibilidade financeira ou capacidade de endividamento. Relembrou, não existir um banco de fomento e de a banca tradicional, não estar propriamente direcionada para este tipo de situações e projetos. Referiu, que apesar da boa vontade dessas entidades, na prática será difícil concretizarem os projetos.-----

----- O Senhor Professor Doutor Rui Serôdio disse que estratégia não é do Município, porque o Município serve como um pivô e salvaguardou que, a estratégia tem várias orientações. Acrescentou, que durante a realização do presente trabalho todas as IPSS locais foram contactadas, mas estas não identificaram quaisquer situações, para além daquelas que já estavam previamente identificadas, num trabalho conjunto dos serviços municipais e das juntas de freguesia.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca disse acreditar no trabalho e proposta do Governo, tendo por base, as explicações dadas pela Senhora Secretária de Estado da Habitação, aquando da apresentação da medida, que referiu que a presente estratégia, será acompanhada dos instrumentos facilitadores de acesso à banca, no apoio para os respetivos empréstimos com uma comparticipação de até 50% de juros. Salvaguardou, não se tratar de uma estratégia do Município, mas sim, de uma estratégia local, ou seja do território, e que apenas competirá ao Município emitir o parecer prévio vinculativo, que dará o aval à operação. Acrescentou, que para além do apoio para a reabilitação do edificado, poderá existir um apoio para as rendas por parte do IFRRU. No que respeita à estratégia e à política municipal, eventualmente, poderão prever outro tipo de apoios.-----

----- O Senhor Presidente referiu que face ao diagnóstico das famílias identificadas no presente documento, o Município durante os próximos cinco anos terá de fazer um grande esforço, para apoiar além daquilo do que está previsto no Programa 1.º Direito. Mencionou, que, na sua opinião, o Município estará disponível

para compartilhar a reabilitação dos imóveis, com o objetivo de dar dignidade de habitação a mais de 1000 pessoas que foram aqui identificadas, no sentido de, daqui a cinco ou seis anos, ter cumprido o proposto no presente diagnóstico. Espera que por parte do IFRRU, os processos sejam tratados de forma ágil e célere, para compensar o esforço a que o Município terá de se expor ao longo dos próximos anos, por ser muito significativo, mas julga ser um bom investimento, porque destina-se a uma área prioritária.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca disse que os 2,6 milhões de euros apresentados na estratégia poderão ser integralmente suportados pelo Município.---

----- O Senhor Professor Doutor Rui Serôdio disse que existem situações que não são abrangidos por este tipo de apoios, por exemplo, no caso dos investidores, porque o Programa 1.º Direito é muito claro, serve para criar condições para os proprietários poderem reabilitar os imóveis, para, posteriormente, colocá-los no mercado de arrendamento e não para os Municípios servirem como suporte no apoio ao pagamento das rendas aos investidores.-----

----- O Senhor Vereador Nuno Queirós perguntou se no caso de uma família, com carências económicas, que possua uma habitação no centro da cidade e que beneficie do apoio, quando poderá vender essa habitação.-----

----- O Senhor Professor Doutor Rui Serôdio respondeu que nesse caso, o proprietário só poderá vender o imóvel, decorridos quinze anos após o término do apoio, prazo que serve como mecanismo de garantia, devendo o proprietário manter a titularidade do imóvel. Considera que o Programa 1.º Direito está bastante fechado nesse aspeto. Referiu, que no caso da recuperação do imóvel destinar-se ao arrendamento, a renda deverá traduzir-se sempre como uma renda social. Salientou, ainda, que, o rendimento dos amarantinos é de aproximadamente 870,10 euros, ou seja, situa-se 25% abaixo da média nacional, o que demonstra que muitas famílias amarantinas poderão beneficiar do programa.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou qual o motivo dos avultados valores referentes ao Bairro Cancela de Abreu.-----

----- O Senhor Presidente respondeu tratar-se da estimativa relativa às obras dos melhoramentos interiores no bairro. Considera ser difícil concretizar essas obras de melhoramento nos próximos cinco anos, considerando pouco provável que saiam todas as famílias nesse período.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que toda a linha de intervenção está feita na perspetiva de edifícios municipais, das associações e das casas dos pobres. Questionou, se não há outras habitações ou agregados que

possam ser intervencionadas ou se naquele eixo não estavam previstos outros tipos de intervenção.-----

----- A Senhora Professora Doutora Sofia Matias respondeu que os imóveis dos particulares, enquadram-se noutra linha de apoio.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse haver a possibilidade de existirem outros casos, para além dos agregados e das habitações que foram diagnosticadas, independentemente da boa articulação que tenha existido entre a equipa que elaborou a proposta, os serviços municipais, as juntas de freguesia e as outras entidades que participaram. Questionou, qual o procedimento a adotar na eventualidade de algum caso não ter sido diagnosticado.-----

----- O Senhor Professor Doutor Rui Serôdio admitiu essa possibilidade e respondeu que essas situações estão contempladas. Foram definidas as tipologias a apoiar, apesar da estratégia definir valores que são variáveis. A estratégia não deixa nada de fora, define linhas de ação, nem vincula nenhuma família específica, mas sim tipologias.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca disse que apesar de terem identificado várias situações, alguns dos investimentos poderão não avançar, porque “nem todas as entidades quererão ir a jogo”. Salvaguardou, que se futuramente surgir uma situação concreta, certamente será inserida numa das tipologias definidas. Disse que na eventualidade de surgir um investimento avultado, que não esteja previsto, aí sim, será pouco provável enquadrá-lo na estratégia.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que a presente estratégia só avançará no próximo ano e, apesar da legitimidade, lembrou estar-se na reta final do mandato, dado estar-se a praticamente seis meses das eleições autárquicas. Por esse motivo, não lhe parece ser oportuno apresentar a Estratégia Local para a Habitação no Município. De qualquer das formas, por se tratar de um documento com caráter técnico e de diagnóstico, apesar da componente política, disse que os Senhores Vereadores do Partido Socialista não têm qualquer reserva sobre o mesmo, por acreditarem no diagnóstico feito pelas entidades com intervenção no território nesta temática, pois conhecem bem a realidade concelhia. Frisou, que já defendiam essa ideia antes do Município entregar o trabalho a uma entidade externa, porque sempre defenderam que, o trabalho de diagnóstico deveria ser feito por serviços municipais. Considerando tratar-se de um documento de diagnóstico, que permite identificar todas as situações que se possam julgar necessárias, bem assim, por, ainda, estar dependente da criação de regulamento. Disse que o Município deverá definir de que forma prestará o apoio, caso queira ir

além do Programa 1.º Direito ou na eventualidade de querer apoiar entidades privadas. Questionou, se após aprovação da estratégia, na eventualidade de um particular pretender candidatar-se, qual será a intervenção do Município.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu que nesses casos, o Município verifica se a candidatura cumpre os requisitos e o seu enquadramento nas tipologias e linhas de ação definidas. Compete ao Município emitir parecer vinculativo para, posteriormente, o particular juntá-lo, aquando da submissão da candidatura. Esclareceu que na eventualidade do Município não querer ir além do previsto no Programa 1.º Direito, não será necessário elaborar qualquer regulamento.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que os regulamentos servirão para disciplinar e orientar. Perguntou como serão definidos os casos de subarrendamento e questionou se será criado um regulamento para apoiar as IPSS, para além dos 40% previstos no Programa 1.º Direito.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu que nesses casos, não é necessário, considerando que, na eventualidade do Município assim entender, poderá apoiar os privados (IPSS e particulares) além do estipulado no Programa 1.º Direito.-----

----- O Senhor Presidente disse que o Município definiu claramente qual o edificado a reabilitar e, em resposta ao Senhor Vereador Raimundo Magalhães, demonstrou a disponibilidade para colaborar na recuperação do edificado, pois importa ter o máximo de edificações reabilitadas e colaborar para que todos tenham condições dignas de habitação. Oportunamente, serão criados os regulamentos necessários para apoiar e agilizar o que for necessário nesta matéria.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou submeter a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, de 24 de março de 2021, a apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 132/2021 – **Contrato fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino – Procedimento n.º CPI/3/2020** – Autorização para recomeço da execução do contrato – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador António Ribeiro – (Registo n.º 2077/2021/02/01).--

“Exmo. Senhor Presidente Dr. José Luís Gaspar,

De acordo com a informação dos serviços e concordando com a mesma, remeto a Vossa Exa. para eventual agendamento de reunião de Câmara.

À Consideração Superior,

*O Vereador
António Ribeiro*

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se os preços se mantêm.-
----- O Senhor Vereador António Ribeiro respondeu que o presente procedimento
visa retomar o processo inicial, mantendo os custos inicialmente previstos.-----
----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo
Senhor Vereador António Ribeiro, de 24 de março de 2021 e agir em
conformidade.-----
----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 133/2021 – **Contrato de
comodato com União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei**
– Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos – (Registo n.º
2205/2021/03/25).-----

“Considerando:

O Município de Amarante é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, Casa de Rés do Chão com 175m², e logradouro de 790m², Norte-Maria Cândida Costa, Sul Caminho Público, Nascente-Diamantino Pinto Félix e Poente Diamantino Silva Ribeiro Nogueira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Amarante sob o n.º 00664/050193;

Em audiência com o Senhor Presidente da Junta da União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei, foi manifestado o interesse da freguesia na cedência, em regime de contrato de comodato, do supra identificado imóvel para fins de arquivo administrativo e centro de atividades culturais;

O referido imóvel encontra-se no estado devoluto;

Ao Município cabe-lhe diligenciar pela plena utilização de todo o património edificado, para, além de garantir a sua conservação e preservação, rentabilizar o investimento realizado;

Que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como, deliberar pela alienação de bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA, ao abrigo do disposto no Art.º 33.º, n.º 1, al. g) e o) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, DELIBERE:

- I. Ceder, em regime de contrato de comodato, pelo período de cinco anos, à União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei, do prédio urbano, Casa de Rés do Chão com 175m², e logradouro de 790m², Norte-

Maria Cândida Costa, Sul Caminho Público, Nascente-Diamantino Pinto Félix e Poente Diamantino Silva Ribeiro Nogueira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Amarante sob o n.º 00664/050193;

II. Aprovar a minuta do contrato de comodato em anexo e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o subscrever.

*O Vereador,
Adriano Santos”*

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou se o presente contrato de comodato corresponde aos contratos anteriores.-----

----- O Senhor Vereador Adriano Santos respondeu afirmativamente.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Adriano Santos, de 25 de março de 2021 e agir em conformidade. Mais deliberou a Câmara delegar no Senhor Presidente da Câmara, a competência para subscrever o contrato de comodato.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 134/2021 – **Voluntariado Jovem – 2021** – Aprovação das listas – Proposta subscrita pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães – (Registo n.º 1925/2021/03/18).-----

“Exmo. Senhor Presidente,

Em concordância com a informação dos serviços da DEJD, remeto ao Senhor Presidente para eventual agendamento em reunião de Câmara.

*O Vereador
André Costa Magalhães”*

----- Atentas as informações técnicas da DEJD, de 18 de março de 2021, bem como, a proposta subscrita pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães, de 25 de março de 2021, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

- a) Aprovar as listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos, e definir o prazo de 10 dias úteis para audiência dos interessados;
- b) Integrar os 166 candidatos admitidos;
- c) Definir o período compreendido entre os meses de maio e outubro, para dinamização do Voluntariado Jovem, sendo posteriormente os jovens distribuídos por diferentes períodos, mediante a sua disponibilidade e a conveniência dos serviços/instituições de acolhimento;
- d) Definir o total de 152 horas para prestação do serviço, durante os três meses de voluntariado;
- e) Atribuir a bolsa mensal, para compensação das despesas inerentes ao desenvolvimento do voluntariado, correspondente ao número de horas mensais,

175€ nos dois primeiros meses e 100€ no último mês, perfazendo o total de 450€.

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 135/2021 – **2.ª Alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Amarante – Desclassificação das albufeiras de Fridão** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 2155/2021/03/24).-----

“Considerando que:

1. Com vista à então perspectivada realização do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão associado às barragens de Fridão (escalão principal e barragem de jusante) no Rio Tâmega, à data em fase de projeto, e criação das respetivas albufeiras, foram estas classificadas nos termos da Portaria n.º 498/2010, de 14 de julho, como albufeira de utilização protegida, no caso do escalão principal, e albufeira de utilização condicionada, no caso da barragem de jusante, de acordo com o regime de proteção das albufeiras de águas públicas e de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio.
2. Dessas classificações resultaram condicionamentos importantes às atividades e ações que poderiam ser desenvolvidas nas áreas abrangidas neste município, estando estas áreas identificadas nos elementos constituintes da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Amarante, publicada em 23 de agosto de 2017.
3. Uma vez que os projetos relativos aos aproveitamentos hidroelétricos de que resultaria a criação das albufeiras de Fridão (escalão principal e barragem de jusante) e de Alvito não se concretizaram, veio a Portaria n.º 16/2021, de 19 de janeiro, desclassificar as albufeiras em consonância com o que decorre do regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas, revogando a Portaria n.º 498/2010, de 14 de julho.

Assim, proponho que a Câmara Municipal de Amarante delibere:

- A. Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 121º, do RJIGT, a proposta de alteração por adaptação ao PDM de Amarante ao disposto na referida Portaria n.º 16/2021, de 19 de janeiro, nos termos das informações e cartografia que antecedem e que fazem parte da presente proposta;
- B. Transmitir a referida declaração, acompanhada da presente proposta, informação técnica e cartografia anexa, à Assembleia Municipal e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 121º do RJIGT;

C. Após as diligências referidas no ponto anterior, remeter a declaração para publicação e depósito, acompanhada da proposta e dos comprovativos da sua transmissão à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121º do RJIGT.

Paços do Município de Amarante, 25 de março de 2021

A Vereadora,

Rita Marinho Batista

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se a presente alteração visa verter no Plano Diretor Municipal, a desclassificação da albufeira de Fridão, retomando a situação inicial.-----

----- A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista respondeu afirmativamente.-----

----- Atentas as informações técnicas do DPPGT, de 24 e 25 de março de 2021, bem como, a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

- a) Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 121.º, do RJIGT, a proposta de alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Amarante ao disposto na referida Portaria n.º 16/2021, de 19 de janeiro, nos termos das informações e cartografia;
- b) Transmitir a referida declaração, acompanhada da presente proposta, informação técnica e cartografia anexa, à Assembleia Municipal e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;
- c) Após as diligências referidas no ponto anterior, remeter a declaração para publicação e depósito, acompanhada da proposta e dos comprovativos da sua transmissão à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 121.º, do RJIGT.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 136/2021 – **Elaboração do Plano de Urbanização de Vila Meã** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 428/2021/01/20).-----

“Exmo. Senhor Presidente,

- a) Nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de junho, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere favoravelmente sobre a referida elaboração do Plano de Urbanização de Vila Meã, nos termos da

informação dos serviços, definindo: Os respetivos termos de referência (de que se anexa proposta ao presente registo);

- b) O prazo de elaboração do plano - 36 meses;
- c) O período de participação (pública) que não deve ser inferior a 15 dias, fixando-se nesse prazo.

Propõe-se adicionalmente que a Exma. Câmara Municipal delibere:

Qualificar o Plano de Urbanização de Vila Meã como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 e 2, do artigo 78º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e no n.º 1, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, dispensando a Avaliação Ambiental Estratégica do referido Plano.

As deliberações deverão ser publicadas no Diário da República e divulgadas através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio desta autarquia na Internet.

A Vereadora

Rita Marinho Batista

----- Atentas as informações técnicas do DPPGT e a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 25 de março de 2021, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

- a) Aprovar os respetivos termos de referência para a elaboração do Plano de Urbanização de Vila Meã;
- b) Aprovar o prazo de 36 meses para elaboração do plano;
- c) Definir que o período de participação (pública) que não deve ser inferior a 15 (quinze) dias, fixando-se nesse prazo;
- d) Qualificar o Plano de Urbanização de Vila Meã como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, dispensando a Avaliação Ambiental Estratégica do referido plano.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 137/2021 – **Redelimitação das áreas, central e de proteção, da Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 2479/2021/02/05).-----

“Exmo. Senhor Presidente,

Atenta a informação que antecede, proponho que a Exma. Câmara delibere aprovar a proposta de redelimitação das áreas, central e de proteção, da Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira, constante da planta anexada nesta data

(Layout_v4.pdf), tendo em vista a subsequente alteração destes limites, e consequentemente das suas implicações regulamentares, no Plano Diretor Municipal de Amarante.

Deixo à consideração o agendamento à próxima reunião de Câmara.

A Vereadora

Rita Marinho Batista

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente solicitou esclarecimentos adicionais sobre a presente proposta.-----

----- A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista disse ter sido acrescentada uma área no núcleo central, zona que sofreu algumas alterações, tendo-as descrito nos mapas disponibilizados, em suporte físico, aos Senhores Vereadores do Partido Socialista. De seguida, deu a palavra ao Senhor Diretor do DPPGT, Arquiteto João Mesquita, que esclareceu que não foi propriamente a criação do parque eólico que originou a presente alteração, porque existiam estudos nesse sentido. Na realidade, a área de Ansiães será abrangida por um programa de âmbito nacional que engloba as serras do Marão, Alvão e Falperra. Consequentemente, serão abrangidas as freguesias de Ansiães, a União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea e a União das Freguesias de Olo e Canadelo. No caso da área retirada em Ansiães e como refere o parecer da AMBT, essa área já está incluída na Rede Natura 2000, vai ser objeto de um programa de reconversão paisagística e de dinamização dessa zona. Neste sentido, tudo isto se inclui na Rede Nacional de Áreas Protegidas e não fazia grande sentido manter esta sobreposição, entre dois instrumentos, um de âmbito regional e outro de âmbito nacional. Acrescentou, que de acordo com esse parecer da AMBT, isso já tinha sido reivindicado pelo Conselho Diretivo dos Baldios de Ansiães, por defenderem que a paisagem de Ansiães, não tem uma relação morfológica, visual nem natural direta com a paisagem protegida da Serra da Aboboreira, mas efetivamente, enquadra-se muito mais no Marão. Daí resultou esta informação dos serviços municipais, que, posteriormente, foi analisada pela equipa multidisciplinar coordenada pelo Senhor Professor Doutor João Honrado, que em termos científicos, achou pertinente a proposta de alteração dos limites, em consonância com as alterações de perímetro no Município de Baião, no mesmo sentido, conjuntamente com o acréscimo de outras áreas na zona central, que se pretendem proteger em concreto.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou sobre os motivos iniciais que levaram à integração dessa área de Ansiães na classificação da Serra da Aboboreira.-----

----- O Senhor Arquiteto João Mesquita respondeu que nessa altura se apontava para a necessidade de preservação daquela área de Ansiães e das zonas de altitude do Marão e a melhor solução passava pela sua integração na zona de proteção da Serra da Aboboreira, dando-lhe esse estatuto de forma a protegê-las. Com o passar dos tempos e após diversas análises por parte dos serviços municipais, constatou-se que essa relação era muito periférica e não se justificava a sua integração, por não existir qualquer relação morfológica, visual ou natural direta com a paisagem protegida da Serra da Aboboreira. Esta questão do reforço do parque eólico, com mais cinco aerogeradores, foi o motivo próximo da necessidade de concretizar a proposta de alteração do limite da área de proteção, por ser desejável, também em termos ambientais, viabilizar a ampliação do aproveitamento energético eólico; caso contrário seria emitido parecer desfavorável, à semelhança do que aconteceu noutros casos, em consonância com os municípios vizinhos.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se, tecnicamente, o erro estava presente desde o início do processo.-----

----- O Senhor Arquiteto João Mesquita respondeu afirmativamente, porque a delimitação e definição da área de proteção foi muito lata. Concluiu, que o processo será remetido à AMBT para classificação e, posteriormente, quando em sede de audiência prévia for devolvido aos municípios envolvidos, eventualmente, poderão ser levantadas outras questões. Atualmente, as restrições propostas permitem salvaguardar os interesses para, posteriormente, serem vertidas no Plano Diretor Municipal.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que face aos esclarecimentos prestados pelo Senhor Diretor do DPPGT, Arquiteto João Mesquita, consideram que no fundo esta área não deveria estar incluída desde o início na área da Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira e nesse único sentido, mencionou que os Senhores Vereadores do Partido Socialista votariam favoravelmente. No que respeita à instalação de mais cinco aerogeradores, cumprirá a quem tem essa competência, verificar se cumprem todos os pressupostos legais.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de redelimitação das áreas, central e de proteção, da Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira, tendo em vista a subsequente alteração destes limites e, conseqüentemente, das suas implicações regulamentares, no Plano Diretor Municipal de Amarante, nos termos e de acordo com as informações técnicas do GTF, de 11 de fevereiro de 2021, da *InvestAmarante* de 18 e 19 de fevereiro de 2021, da EPE de 22 de fevereiro de 2021, da DCT de 24 e 25 de fevereiro de 2021, do DPPGT de 25 de março de 2021, bem como da proposta subscrita pela Senhora

Vereadora Rita Marinho Batista, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 138/2021 – **Nomeação de representantes do Município de Amarante na Comissão Consultiva do Plano Diretor Municipal de Felgueiras** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 5296/2021/03/16).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de março de 2021.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 139/2021 – **Programa PARES 2.0 – Comparticipação do Município** – Tomada de conhecimento da aprovação da candidatura submetida pelo “Infantário Creche O Miúdo” – (Registo n.º 150/2021/01/05).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da aprovação da candidatura submetida pelo “Infantário Creche O Miúdo”, no âmbito do Programa PARES 2.0.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 140/2021 – **Programa PARES 2.0 – Comparticipação do Município** – Tomada de conhecimento da aprovação da candidatura submetida pelo “O Bem-Estar – Associação de Solidariedade Social de Gondar” – (Registo n.º 365/2021/01/07).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da aprovação da candidatura submetida pelo “O Bem-Estar – Associação de Solidariedade Social de Gondar”, no âmbito do Programa PARES 2.0.-----

----- **AUTORIDADE DE TRANSPORTES** – Deliberação n.º 141/2021 – **Transportes públicos – Serviços adicionais/desdobramentos – abril a junho de 2021** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 2181/2021/03/25).-----

“Exmo. Senhor Presidente,

Atenta a informação que antecede, proponho que seja deliberado o pagamento de compensações aos operadores da rede municipal de transportes públicos coletivos, pelos custos adicionais referentes às restrições de lotação de 2/3 e restantes medidas no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos seguintes termos, aplicáveis aos dias e serviços em que efetivamente se verificarem:

1. 50€/dia útil por serviço / desdobramento, acrescido de IVA;
2. 61 dias úteis, considerando o período letivo (de 05/04 a 30/06);
3. Rodonorte, 7 serviços/desdobramentos diários, conforme Anexo 1;
4. Valpi Bus, 5 serviços/desdobramentos diários, conforme Anexo 1.

Em resumo, o valor máximo a pagar aos operadores no período indicado será o seguinte: Rodonorte: 21.350 €, acrescido de IVA; Valpi Bus: 15.250 €, acrescido de IVA. Num total de 36.600€, acrescido de IVA.

Deixo à consideração do Senhor Presidente o agendamento do presente assunto à próxima reunião de Câmara.

A Vereadora

Rita Marinho Batista”

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 25 de março de 2021 e agir em conformidade.-----

----- **AUTORIDADE DE TRANSPORTES** – Deliberação n.º 142/2021 – **Transportes Públicos – Linha Amarante – Vila Meã (Estação) – Reativação de horários** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista – (Registo n.º 2124/2021/03/24).-----

“Exmo. Senhor Presidente,

Atenta a informação que antecede, proponho que a partir do dia 5 de abril de 2021 sejam reativados os horários da hora do almoço da linha dedicada de ligação ao transporte ferroviário, Amarante – Vila Meã (Estação), em concreto IDA: 11h55; 12h30; VOLTA: 12h55; 13h32.

Deixo à consideração o agendamento à próxima reunião de Câmara.

A Vereadora

Rita Marinho Batista”

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 24 de março de 2021 e agir em conformidade.-----

----- **AUTORIDADE DE TRANSPORTES** – Deliberação n.º 143/2021 – **Retoma das atividades letivas presenciais (educação pré-escolar e 1.º ciclo)** – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 1783/2021/03/12).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 12 de março de 2021.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 144/2021 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 1812/2021/03/16).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Social.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 145/2021 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 1874/2021/03/13).-----



AMARANTE

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Social.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 146/2021 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 2082/2021/03/23).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Social.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 147/2021 – **Subsídio ao Arrendamento** – Candidatura – (Registo n.º 2089/2021/03/23).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Subsídio ao Arrendamento.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 148/2021 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – (Registo n.º 2133/2021/03/24).-----

----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento da candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Social.-----

----- **CULTURA** – Deliberação n.º 149/2021 – **Empréstimo temporário de treze obras da autoria de Amadeo de Souza-Cardoso, propriedade do Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso** – Alteração das datas do empréstimo – (Registo n.º 1371/2021/02/25).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar o empréstimo temporário de treze obras da autoria de Amadeo de Souza-Cardoso, à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no período compreendido entre o dia 17 de abril e 17 de julho de 2021, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCPC, de 25 de fevereiro de 2021 e de 02 de março de 2021, bem como, da proposta do Senhor Presidente da Câmara, de 25 de março de 2021, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** – Deliberação n.º 150/2021 – **Prestação de Serviços de Apoio e Gestão do Estabelecimento Termal de Amarante** – Homologação do relatório do Júri – (Registo n.º 8681/2020/12/11).-----

----- Atenta a informação técnicas do DAG, de 16 de março de 2021, bem como, da proposta do Senhor Presidente da Câmara, de 17 de março de 2021, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara, por maioria, deliberou:

- a) Homologar o relatório do Júri, datado de 15 de março de 2021;
- b) Qualificar a entidade Protermas – Gestão e Exploração de Termas, Lda., seguindo-se a fase subsequente de envio de convite a esta entidade para apresentação de proposta.-----

----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos e de acordo com os fundamentos invocados durante a discussão do assunto, na reunião havida a 22 de dezembro de 2020.-----

----- **EMPREITADAS** – Deliberação n.º 151/2021 – **Construção do Espaço Multifuncional do Rossio** – Auto de recomeço dos trabalhos parcialmente suspensos – (Registo n.º 1879/2021/03/16).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou homologar o auto de recomeço dos trabalhos parcialmente suspensos, referente à empreitada da obra de “Construção do Parque Multifuncional do Rossio”, nos termos e de acordo com as informações técnicas da DCT, de 16 e 19 de março de 2021, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **PATRIMÓNIO** – Deliberação n.º 152/2021 – **Declaração de caducidade e cancelamento do ónus de renda limitada de imóvel** – Requerente: Stefanie Silva, Solicitadora – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo n.º 4939/2021/03/10).-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente solicitou esclarecimentos sobre o presente assunto.-----

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Diretor do DAG, Dr. Rui Moutinho que esclareceu tratar-se de um pedido apresentado para o cancelamento de um ónus de renda limitada e, tendo já decorrido mais de trinta anos sobre a data da sua venda, e à semelhança de outros casos, poderá ser decidido o cancelamento desse ónus.-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de março de 2021.-----

----- **TRÂNSITO** – Deliberação n.º 153/2021 – **Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante** – Condicionamento e alteração temporária – Requerente: E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A. – (Registo n.º 1203/2021/01/19).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante, nos termos e de acordo com as informações técnicas da DCT, de 12 de março de 2021, bem como da proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 17 de março de 2021, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO** – Deliberação n.º 154/2021 – **Pedido de ocupação do espaço público para montagem de esplanada** – Requerente: Léguas & Temperos, Unipessoal, Lda. – “Regos Bar” – (Registo n.º 2982/2021/02/11).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante, para ocupação do espaço público para montagem de esplanada, nos termos e de acordo com as informações técnicas da DSJF, de 18 e 19 de fevereiro de 2021, da DCT, de 01 e 03 de março de 2021, bem como da proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 12 de março de 2021, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO** – Deliberação n.º 155/2021 – **Pedido de ocupação do espaço público para montagem de esplanada** – Requerente: Quadratura Ágil, Lda. – “Café & Duas de Letra” – (Registo n.º 4420/2021/03/03).--

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante, para ocupação do espaço público para montagem de esplanada, nos termos e de acordo com as informações técnicas da DSJF, de 18 e 19 de fevereiro de 2021, da DCT, de 09 de março de 2021, bem como da proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, de 12 de março de 2021, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- **OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO** – Deliberação n.º 156/2021 – **Pedido de ocupação do espaço público para montagem de esplanada** – Requerente: Momentos Autênticos, Lda. – “Confeitaria Tinoca” – (Registo n.º 5240/2021/03/15).-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante, para ocupação do espaço público para montagem de esplanada, nos termos e de acordo com as informações técnicas da DSJF, de 19 de março de 2021, da DCT, de 25 de março de 2021, bem como da proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.-----

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta, para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram treze horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, José António Rodrigues Gonçalves, Secretário a subscrevo e assino digitalmente.-----